ANNO DE 1835. SABBADO

8 DE AGOSTO. N. 145.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

3 Segunda S. Estevão P. M. Aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. Ch. de t.
4 Terça S. Domingos de Gusm. Rel. de m: aud do J. de O. de t.
5 Quarta N. S. das Neves. sessão da T. Pub.
6 Quinta Transfiguração de Cr. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t. * na Freguezia da Sé.
7 Sexta S. Caetano sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O. de t.
8 Sabbado. Jejum S. Ciriáco. Relação de m. e rud. do V. G. de t. em Olinda. Lua ch. a 1 h. e 19 m. da t.
9 Domingo S. Romão

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiànninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Qnexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhũns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuaçaõ do Expediente do dia 4.

OFficio—Ao Tenente Coronel Joze Joaquim Coelho enviando-lhe a copia do seguinte Avizo.

Copia—Illm. e Exm. Snr.—Sciente a Regencia em Nome do Imperador, pelo officio n. 22 dessa Presidencia, do offerecimento que fez o Tenente Coronel Joze Joaquim Coelho, para ir á testa de huma Expediçaõ pacificar a Provincia do Pará: Manda responder a V. Exc., para que o faça constar áquelle Official, que tendo ja tomado as medidas, e dado as providencias que prudentemente julgou acertadas para alcançar tão desejado fim, só lhe resta louvar a honra e interesse deste Official, pela observancia da Lei e ordem entre os seus Concidadãos, elogiar seus nobres sentimentos Militares, significando-lhe a consideraçaõ em que toma taes qualidades.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Julho de 1835.—Baraõ de Itapicurú-Mirim.—Senhor Presidente da Provincia de Pernambuco.

—Officio—Ao Commandante das Armas, remettendo-lhe os Processos pertencentes a Pedro Joze de S. Anna, Joaõ Joze de Souza, e Francisco Joze dos Santos Soldados de 1ª Linha do Gorpo de Fernando, e a Manoel Gomes e Joaõ de Barros do Batatalhaõ 7 a fim de se cumprirem as sentenças proferidas nos mesmos Processos pela Junta de Justiça.

— Ao Inspector da Alfandea, dizendo-lhe, que tendo cessado o motivo porque fôra vedado o despacho de Armas, munições, salitre, enxofre, chumbo em lençoes e barra, e assim do cobre, despache os mencionados artigos independente de despacho do Governo.

Dia 5.

—Illm. e Exm. Snr.—Constando-me, que reside nessa Provincia D. Gertrudes Magna d' Oliveira, viuva do Capitaõ Joaõ de Mello Muniz, rogo a V. Exc., queira fazer-lhe constar o Aviso da copia inclusa, pelo qual a Regencia em Nome do Imperador Houve por bem a requerimento da mesma viuva, ordenar que ella fosse paga dos soldos que se ficaraõ devendo á seu marido, na forma da informaçaõ do Commandante das Armas desta Provincia que tambem por copia vai inclusa.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Agosto de 1835—Illm. e Exm. Snr. Presidente da Provincia da Bahia—Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

-- Illm. e Exm. Snr.—Com o officio incluso do Inspector da Thesouraria desta Provincia respondo ao que tive a honra de receber de V. Exc. com data de 30 do proximo passado Julho; e do mesmo conhecerá V. Exc. naõ haver necessidade de fretar-se o Pataxo que a V. Exc. offereceo hum Negociante dessa Villa.

Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Agosto de 1835—Illm. e Exm. Snr. Antonio Joaquim de Moura, Presidente da Provincia das Alagoas—Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

— Exijo o parecer de V. Mc. na qualidade de Procurador da Fazenda e Soberania Nacional sobre quem deve embolçar a Fazenda Publica da quantia por que foi comprada a Galera S. Joaõ Baptista, si os vendedores ou se o comprador, que tal compra fez incompetentemente, e sem para isto estar authorisado, para que eu possa dar cumprimento ao que foi resolvido pela Assemblea Legislativa Provincial e consta do Parecer incluso por copia, ao qual acompanha o parecer do Procurador Fiscal que ja foi ouvido sobre o objecto em questaõ.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Agosto de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Procurador da Coroa, Fazenda, e Soberania Nacional.

— Foi prezente á esta Prezidencia o seu officio de 29 do passado Julho reprezentando os inconvenientes, e obstaculos que tem encontrado em administrar Justiça e fazer a Policia da Commarca de sua jurisdiçaõ, e pedindo providencias, que aponta, ao que cumpre responder-lhe que novas, e mui terminantes ordens saõ agora expedidas ao Commandante do Batalhaõ de G. N. d'essa Villa para por á desposiçaõ de Vm. os doze Soldados, como o meu Antecessor assim havia ordenado, e isto somente em quanto a Força Policial naõ he ellevada ao seu estado completo, e possa fornecer hum Destacamento para essa Villa. E para se isto conseguir com brevidade fará Vm. ahi publicar o Edital incluso convidando os Cidadãos, que quiserem e estiverem em estado de se engajarem no Corpo de Policia; e quando, findo o prazo, marcado, naõ compareçam, os fará recrutar na conformidade das Instrucçoens respectivas, e remettel os para esta Praça. Feito isto poderá o Destacamento dessa Villa ser composto de individuos que pertencerem a essa mesma Comarca. Pode Vm. mandar huma cavalgadura para conduzir as correntes e manilhas que requezita. Recomendo-lhe promptidaõ no Recrutamento para a primeira Linha.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Agòsto de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Juiz de Direito da Commarça de Nazareth.

— Para conhecimento desta Prezidencia, e para ministrar ella esclarecimentos a Assembléa Legislativa Provincial precizo se faz hum Mappa dos Alumnos que nessa Commarca frequentaõ as Aulas de Ensino Publico, e outro dos que frequentaõ as Aulas de Mestres particulares com declaraçaõ da idade, sexo, e côr dos Alumnos. Vm. pois para satisfazer a esta exigencia ordenará aos respectivos Juizes de Paz, e Camaras Municipaes que lhe prestem as necessarias informaçoens, as quaes Vm. ajuntará á sua sobre a capacidade, aptidaõ, e frequencia dos Professores, que saõ pagos pela Fazenda Publica.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Agosto de 1335. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. -- Sr. Juiz de Direito da Commarça do Recife.

— Officios do theor do precedente se enviaram a todos os Juizes de Direito das Commàrcas da Provincia.

Continuar-se á.

EDITAL.

Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque, Fidalgo Cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro, Coronel de 2.ª Linha, e Prezidente da Provincia de Pernambuco por a Regencia em Nome do Imperador, Que Deos Guarde &.

TEndo em virtude do artigo 5.° da Ley Provincial de 10 de Junho deste anno, de mandar proceder ao trabalho dos reparos, e direcçoens das actuaes estradas, e abertura de novas, e sendo necessario fazer os precizos exames, e reconhecimentos afim de se formarem os planos, perfis, e orçamentos das Obras necessarias, assim nas mesmas estradas como nas pontes, que for mister construir, ou reparar; e naõ havendo Officiaes Engenheiros n'esta Provincia que bastem para serem encarregados desta Commissaõ; convido a quaes quer pessoas Nacionaes, ou Estrangeiras, que tenhaõ a preciza idoneidade, para pue compareçaõ em o Palacio deste Governo, afim de se encarregarem dos mencionados trabalhos, pelos quaes teraõ o vencimento marcado no artigo 6.° da mencionada Ley.

Palacio do Governo de Pernambuco 6 de Agosto de 1835.

Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 144.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

VEnho satisfaser o Snr. A. H. F. M., respondendo á sua carta inserta no D. N. 132.

Ainda estou persuadido de que, a Assemblea Provincial foi *mesquinha* decretando somente 448 Praças para a Força policial, e vou provar ao Srr. A. que, o argumento que produzio para acobertar este deffeito da Lei naõ he de tanto pezo como supoz, pois que o § 2.° do art. 11 da Lei de 12 de Agosto quãdo diz que, as A. P. compete « Fixar sobre informações do P. da P. a F. policial respectiva » naõ deixa entender de tal frase, que as A. P. subscrevaõ as informações dos Presidentes, por tanto podem as Assembleas alterar o numero de Praças quando julgarem conveniente, e tendo a nossa Assemblea este direito, e alterando o numero designado pelo Exm. Presidente para mais 48 somente, foi *mesquiuha* porque, os membros da A. P. tem tanta, quanta tem os Presidentes, obrigaçaõ de conhecer as necessidades de suas Provincias: e assim como eu simples, e mui simples Cidadão estou a alcance de conhecer, e demonstrar como demonstrei em minha primeira carta que a força decretada he diminuta, (o que naõ quiz o Snr. A. examinar, como parece lhe cumpria) assim deviaõ estar os nossos dignos Representantes pois que, para remediar nossas necessidades he que foraõ ellevados a tão honrosos cargos.—Eu naõ culpei em minha primeira carta a A. P., nem desculpei o Exm. P.; disse que, a força era pouca; demonstrei-o: e disse que a Lei tinha deffeitos; apontei-os. Mas disse acaso que esses deffeitos eraõ filhos de má fè, unica hipothese em que elles tomarião o caracter de *culpa*? Não. Logo, a illaçaõ tirada pelo Snr. A., foi gratuita, e da moda que he, lançar o odioso contra quem naõ subscreve nossas opiniões. Maldita intolerancia! Fui *parcial*, imputei a *culpa a quem a naõ tem para absolver seu author*, ou foi imparcial, e levei só eu

vistas demonstrar que era insufficeente a força decretada, e que este deffeito da Lei era devido a Assemblea, visto que podia, a despeito da informaçaõ do Exm. P., decretar maior força? He isto imputar *culpa* a alguem, ou demonstrar deffeitos e erros? E só se commettem erros, só se fazem cousas deffeituosas com dolosa tençaõ? Naõ: mas era preciso hir com a *moda* mormente porque pouco, ou nada, havia que oppor aos argumentos do *Justiceiro* que teve a ousadia de notar deffeitos em huma Lei da A. P.; e para que outro tarello naõ uze como elle da garantia outorgada pelos §§ 3.º e 4.º art 9.º do C. C., metta-se a este huma rolha na boca. Que bella maxima!!... Continuemos. Insisto ainda, que naõ fui *injusto* analisando o § 3.º da Lei, pois só agora foi que chegou a minha noticia (por dizel-o, e disso citar exemplos o Snr. A. a cuja já fé, mais generoso do que elle, me reporto) que, tem havido Corpos de Cavallaria com homens de *sobrecellente*: porem ainda tenho a oppor que, talvez diversas circunstancias militassem, na organisaçaõ desses Corpos, das que militaraõ na da Companhia do Corpo policial, para a qual a Lei naõ designou homens desmontados, e por tanto devem ser todos considerados á cavallo: mas dando a Lei para 50 homens 46 cavallos vem a faltar 4, e por consequencia ha de facto 4 homens a pé, mas de direito naõ se sabe quaes elles devem ser porque a Lei naõ o designa: d'aqui resulta que os 46 cavallos seraõ montados indistinctamente pelas 50 praças, sem que se possa designar a cada huma o seu, o que traz o naõ pequeno inconveniente de serem maltratados, pois que Soldado algum se dará com afinco ao tractamento de hum cavallo que elle sabe naõ ser sua praca. Ainda mais: naõ descobre o Snr. A. incoherencia entre o § 3. do art. 1. com o art. 3.! Aquelle marca os 46 cavallos para as 50 praças, e este diz «equiparáõ, sustentaráõ, e pensaráõ os *seus* cavallos por conta das forragens marcadas nas Tabellas dos artigos &c.» Quaes saõ os *seus* cavallos? Todos? Nenhum? E naõ he isto deffeito em huma Lei? As de Portugal, Inglaterra, França, e Wurtemberg, apontadas pelo Snr. A., conteráõ támbem estas lacunas, e posiçaõ a advinhar seus executores? Talvez naõ.

Convenho que o meu amigo fosse menos exacto em sua informaçaõ relativa as rasões que expendeo o Illustre Relactor, e quero mesmo conceder que, ainda ustras muitas, e mui valiosas produzisse este Snr., com quem nenhuma ogerisa tenho, e ao contrario o impatiso e respeito) perguntarei com todo ao Snr. A.: as rasões allegadas nas discussões, tem força de Lei? Creio que me responderá negativamente; e convirá que o resultado escripto he que toma este caracter: segue-se por tanto que subsiste o deffeito da Lei por que, naõ fez nem mensaõ dos argumentos apresentados pelo Illustre Relactor, i. e., naõ disse que, havião 4 homens desmontados na Companhia de Cavallaria, ainda que deixasse a arbitrio do Commandante designal os.

Faz-me justiça o Snr. A. quando supõe que o meu fim naõ foi injuriar nenhum dos membros da nossa A. P. A expressaõ «ver se-hia forçado a ceder do caprixo &c.» foi hum lapso de penna, do qual como sei manejar as armas do sophisma. peço a devida desculpa ao Illustre Rellactor a quem naõ pertendi, nem pertendo injuriar. Nesta parte levou as lampas o Snr. A., a quem volto.—O Snr. A. buscando provar que, « desattendi as duas qualidades essenciaes de toda a censura, i. e. imparcialidade e justiça» cahio nos erros que em resultado de seus calculos julgou achar em minha primeira carta. porque tenho demonstrado o contrario. Quanto a minha falta de cabal conhecimento da materia » respondo ao Snr. A. que, se para fallar-se de huma materia fosse necessario « cabal conhecimento » della, andavamos todos callados, porque naõ ha cá no nosso Mundo quem tenha complecto, ou perfeito conhecimento de alguma cousa; alem de que, eu sigo bons exemplos. Eu vi com estes olhos, e ouvi com estes ouvidos, hum nosso Deputado na Assemblea P. pedir a palavra, levantar-se, e principiar o discurso confessando que « apezar de naõ entender da materia em questaõ, todavia diria o que lhe dictava a rasaõ» Taõbem creio, que não he ter cabal conhecimento da materia de que trato, ter lido os exemplos que cita o Snr. A., porque ahi está o illustre R. da Commissaõ, hum dos nossos mais instruidos militares, que a ter noticia delles, apontal-os hia para corroborar a doutrina do Projecto, quando lhes observaraõ a differença entre o numero de homens, e de cavallos.

O Sr. A. para forrar-se á responder, ou antes por naõ ter que responder a alguns pontos da minha primeira carta, ainda mesmo sophisticando como fez a respeito dos que respondeu, diz em tom de modestia que « o seu objecto naõ foi examinar todos os pontos da analise feita pelo *Justiceiro*, o que deixa á pessoas mais habeis » Pois ainda mais habeis que o Sr. A., que tem lido a Collecçaõ das Leis militares, o Alvará de 29 de Fevereiro de 1816, o D. de 1 d'Agosto de 1796, o dito de 4 de Novembro de 1815, e o Journal das Sciences Militaires desde o 1.º até ultimo tom. pag. 130?!!

Nada, aqui anda modestia de mais!... Contradicte Sr. A. contradicte, « mui encarecidamente lho peço » o que eu disse relativo a mesquinhez da força: (o que naõ foi seu « proposito examinar » e o que parece-me que devia sêr) contradicte o que arrisque sobre a mingoa dos soldos: contradicte a analise ao art. 7: contradicte em fim o que expendi contra a « injustiça clamante » do membro ultimo do art. 10: deixe-se de modestias que estou certo que he muito capaz de pôr tudo isso « em pratos limpos », e arrolhar a bocca do francelho do *Justiceiro*. Sobre tudo, como particularismo favôr a este seu venerador, veja se acha no Journal de Sciences Militaires, hum Ajudante com duas forragens, e avize-me que muito lhe agradecerei.

Agora vou satisfazer os 4 queziios do Sr. A. Ao 1.º respondo que, falle com qualquer Commandante de Corpo, e elle lhe dirá se conta ou naõ com ¼ da força fora do estado de fazer servico: e se este quarto se compõe de doentes, prezos, e licenciados. Ao 2.º que, eu naõ disse que hum Soldado do Exercito fazia 10$000 rs., porém desse « cêrca » de 10$000: « cêrca » he adv., equivalle a, perto, quazi, juncto, proximo (em numero) e &. Será por « imparcial e justo » que o Sr. A. altera minhas expressões? Veja Sr. A., se hum Soldado do Exercito naõ fazer « cêrca » de 10$000 rs. mensaes além dos soccorros do Hospital. Addicione a 5$000 rs. de soldo, 1$500 de fardamente, e 3$450 de etape, e achará o resultado 7$950, aos quaes deve juntar a quantia que lhe parecer mais rasoavel para o equipamento, e reconhecerá que monta a « cêrca » de 10$000 rs. Note o Sr. A. que a etape está calculada a 115 rs., e que este preço hade variar sempre para mais, nunca para menos em Pernambuco; e veja se entaõ naõ será ainda mais « cêrca » de 10$ de despeza mensal hum Soldado do Exercito. Depois disto calcule a despeza da monta, e sustentaçaõ de hum Hospital; calcule hum Soldado do Exercito atacado de huma « gastrites aguda, » precizando levar hum mas 40 bixas &., e finalmente diga com lisura e franqueza qual fez mais despeza se o Soldado de Policia, se o de primeira Linha; qual tem mais vantangens, se este, se aquelle? Quanto ao 3.º respondo que, a hermeneutica do Sr. A. he nimiamente rigoroza, pois que tomou ao pé da letra a interpetraçaõ da palavra Soldado, figurando ignorar que este nome se dá até aos Generaes. Julgo respondido este quizito com dizer ao Sr. A. que, dê a devida latitude ao termo « Soldado » o que feito, reconhecerá que, « as Leis militares asseguraõ á suas familias vantagens depois de sua morte. »

Naõ me dá muito incommodo satisfazer o 4.º quezito do Sr. A., e o faço rogando-lhe que leia as Instrucções, sobre o recontamento, de 10 de Junho de 1822, e d'ellas verá quanta gente he isenta d'elle, isençaõ que mais lata veio fazer a Lei de G. N, por que ninguem que tiver 18 annos de idade, e for morigerado deixará de fazer esforcos por qualificar-se G. N. para se expôr a sêr recrutado. Quando o Sr; A. tiver reflectido bem nisto, convirá comigo que o restante, e no cazo de sêr recrutado, he gente « sem meio honesto de vida, » sem morigeraçõ « e até » sem ubi « em fim » réos de policia »; e, por invariavel consequencia, impropria para a policia que, deve sêr composta de gente escolhida com todo o escrupulo, de gente finalmente em quem se possa confiar, e esta gente só vem servir sendo bem paga.

Sem querer inculcar de « sabio » tenho demonstrado ao Sr. A. que « as minhas armas ainda que ferrugentas naõ mentiraõ fogo, » e ao contrario bateraõ a sua « trincheira » construida de páos de mamoeiro: que naõ me metti « em frota sem bandeira, » e que finalmente naõ terei « orientado » com minhas correspondencias os nossos Reprezentantes Provinciaes, porém tambem naõ os desorientei, como pertende o Sr. A., porque naõ deixei de demonstrar o que arrisquei.

Fui mais extenço do que pertendia Srs. Redactores, mas foi para fallar « rés vés campo d'Ourique » com o Sr. A. que tem logica particular.

Sou de Vms. Amigo.

O Justiceiro.

Srs. Redactores.

CAnsado de sofrer a injustiça com que por tanto tempo a Tezouraria desta Provincia me tem deficultado no ajuste de contas, que com a Fazenda Publica tenho de fazer, na qualidade de Commandante Geral da Força do centro contra os salteadores, precizo é que me valha deste recurso, de queixar-me daquelles, que para isto tem concorrido.

Encarregado pelo Governo da Provincia para conservar uma força em serviço activo de operações no Interior, e pelo mesmo auctorizado para fazer com ella as indespensaveis despezas forçozo me foi para desempenho de tal comissaõ, na deficuldade de me serem enviados os necessarios fornecimentos pelo Tezouro, que em todo esse tempo mal pode enviar-me uma remessa de 8:000:000 por via das Alagoas, dos quaes mesmos naõ pequena quantidade de dinheiro falso, por milagres, que naõ precizo explicar forcozo me foi, digo na urgente precizaõ de sufocar a furia, com que naquelles dias constava, os salteadores de Panellas ameaçaraõ envadir todo o Interior, para conservar essa força, que o Governo poz á minha direccao, valer-me de meus proprios recursos, dando esta aplicaçaõ ao dinheiro que me havia comprado meu trabalho, servindo-me do credito, que gozo entre meus Concidadãos, e finalmente contrahindo emprestimos, que ainda pago de naõ pequena soma, e com o excessivo premio de 2 por 100. É o ajuste das contas deste dinheiro empregado em pagamento do soldo e mais despezas feitas com a tropa daquelle lado do Acampamento, o que jamais tem sido possivel concluir-se, apezar de 52 dias, que se encerraraõ os trabalhos da Assembleo Provincial, que nisto tenho com afinco empenhado, e da sincera aderencia, que pela concluzao deste negocio tem mostrado o honrado, e mui respeitavel Sr. Inspector da Tezouraria. Desde Setembro do anno passado, em que o Governo Provincial mal informado sem duvida da probidade, e honradez daquelle, que debaixo de minha rubrica fazia a destribuiçaõ das despezas publicas, talvez por naõ tomar parte no extravio dos dinheiros Nacionaes, que a muitos deo ganho, como naõ é muito oculto, desde á quaze um anno, que o Pagador das Tropas de Garanhuns mal desposto na confiança do Presidente, desceo para ajustar estas contas, o que jamais pode conseguir, por ter de encontro a desafeiçaõ do Pagador Geral, axando sempre meios o Sr. João Luiz, talvez por motivos enferiores aos de interesse Publico de procrastinar esse ajuste, julgando que só em 2 annos se poderia elle efeituar, quando naõ fossem essas contas dadas por perdidas. A desconfiança, que sobre este negocio se procurou depropozito derramar naõ tem ficado sem efeito, e a despeito da minha fé publica, da honradez, com que tenho servido nos lugares publicos, que tenho exercido, a despeito do credito, que me tenho feito um direito de gozar por uma conducta a mais lhana, e filha da probidade, apezar de tudo isto, estas contas tem sido sugeitas ao mais severo; e minuciozo exame, e o que mais é, consideradas suspeitas, e duvidozas, como se nelles eu outro interesse tivesse, que salvar parte dos prejuizos, que sofri com essa expediçaõ, e remir o meu credito empenhado no serviço Nacional. Essas contas, que se axaõ legalizadas, e munidas dos necessarios documentos, que mereceraõ o abono do Sr. Procurador Fiscal em seu parecer á respeito, se não tem até hoje podido ainda ajustar, e agora que parecião xegar ao termo de se ultimarem, quãdo conhecendo o Sr. Inspector a injustiça, com q' por tanto tempo tenho sido demorado, tomando o trabalho de as examinar entregou o seu ajuste a um Oficial de merecimento, agora quando pelos empenhos do dignissimo Chefe daquella Repartiçaõ, me eu pretendia ver liver do caprixo de algumas pessoas da Tezouraria, eis que novas duvidas aparecem ainda, e como de propozito para me retardarem. Saques de letras feitas pr outros Pagadores (sabe Deos com q' fim) em nome daquelle, que servio na forca de meu Comãdo, e apparecem pa novas objeções; quando é publico, e constante, que jamais apareceo na Tezouraria Letra sacada por aquelle Pagador, sem que para maior segurança, e clareza fossem por mim aprovadas, remetidas em oficio meu, contendo a declaraçaõ da quantia, e objecto a que se aplicara seu valor; e que uma letra já paga em nada pode prejudicar o ajuste de mais contas com a Fazenda Publica. Avista disto pois Srs. Redactores me naõ caberá dereito de queixar contra aquelles, que tal vez nunca taõ scrupulozos fossem pelos interesses Nacionaes, do que no caprixozo dezejo, que tem mostrado em me comsumirem, apurando-me a paciencia na delucidaçaõ de um negocio, que taõ entrincado parece? Axaráõ pouco as pessoas, q' tanto se tem interessado em me retardar aqui as penozas fadigas, e laboriozos encomodos, q' sofri com essa miseravel guerra, para as dezejarem ver continuadas nas privações em q e me axo de minha familia, e de meus enteresses? Eu q' (naõ digo por allegar servicos, que os naõ fiz por interesse de recompensa d'alguem) desde Junho de 1832 abandonei minha caza, q' expus a minha, e a vida de meus filhos, que perdi um genro, q' empenhei meus ultimos exforços, q' pr duas vezes me conservei imenso tempo no Acampamento, para aniquilaçaõ desa desastreza

guerra, eu deverei quando já todos gozaõ do repouzo resgatado de tantas fadigas, continuar em minhas privações, conservando-me nesta Cidade, separado dos meus, para cobrar inutilmente da Tezouraria o dinheiro que empreguei no Serviço Nacional? Mas que fazer contra o capixo dos homens! Chamar contra elles a vendicta publica, e a vigilancia das Autoridades, em cujas mãos está prevenir as injustiças de que os homens de boa fé, como eu saõ victinas, e é isto o que eu procuro. no favor q' pesso a Vms. Srs. Redactores de dar publicidade a esta, com o que muito agradecido deixaraõ ao seu assignante, e leitor.

Lourenço Bizerra Cavalcanti de Albuquerque.

———

Snrs. Redacrtoes.

Como se tem ultimamente publicado tantas correspondencias sobre as ordens religiosas, e sua abolicão; parecendo-me este objecto de não pequeno interesse, resolvi-me tãobem a dizer a este respeito alguma cousa, e por que os eloquentes discursos do Sr. Dr. Autran, e do Redactor do Carapuceiro pouco deixão a desejar limitar-me-hei as seguintes reflexões.

O Brasil tem huma relligião d'estudo, que á lei fundamental, e os Codigos mandão proteger, e conservar. (1)

O clero no Brasil he muito pobre, e por bem conhecidas circunstancias, e motivos não goza daquella importancia, e consideração, que era sem duvida o maior premio dos seus desvellos, e serviços.

Hora n'hum payz, como o Brasil, aonde a ambição falla tão alto, que se faz ouvir em toda a parte, aonde ha tantos meios de conseguir fortuna, e aonde as esperanças, e as illusões fazem alcançar a todos o prospecto d'estabelecimentos vantajosos: o estado ecclesiastico, acompanhado de provações, e restricto á deveres peniveis, e ao mesmo tempo desconsiderado, deve fazer descorosoar aquelles que se despozessem a seguillo.

Sem o conveniente numero de ministros se não pode manter o explendor do culto, e o exercicio da religião, o que he contra as nossas garantias sociaes; e contra a boa fé das promessas mais solemnes: logo devem o Governo, e os mais Podêres do Estado em dezempenho de suas mais razoadas obrigações, melhorar a sorte dos que se destinarem a vida Eclesiastica, estabelecendo patrimonios, ou consignações, e congruas em beneficio do clero.

Mas o Estado acha-se sobrecarregado, com huma divida enorme, e obrigado a despezas, que todos os dias se aggravão por meio de nefandas e progressivas creações de empregos parasitas, que por hum processo inexplicavel todos os dias se augmentão, e são humas das mais serias objecções ao desenvolvimento da industria, e a prosperidade Publica.

Pergunta agora, se em circunstancias, como estas será conveniente, e proprio de homens timoratos, e reciosos da desgraça Publica destruir ainda os conventos, e redusir a nada os seus patrimonios, que sustentando o clero regular poupão huma grande parte da despeza necessaria para a manutenção dos outros sacerdotes; que com o seu auxilio podem ser menos numerozos e mais faceis de contentar.

Ex aqui hum discorço no qual se falla em execuções de leis, e em dinheiro e que por tanto se funda em precedentes que nem o mais jurado reformista nem o Philosopho mais nivellador, e mais arisco se atreverão a desprezar.

Se alguem se admirar de hirem aparecendo tantos defensores das ordens relligiozas, e dos frades, talvez que as mesmas considerações que me moverão a mim, e algumas outras pessoas: ou motivo semelhante sejão a causa deste phenomeno.

Observando eu que a cultura do café enriquecia a provincia do Rio de Janeiro; excitou me a curiosidade a procurar n'hum livro d'agricultura a historia desta planta; e como ja nesse tempo fossem os frades objecto das mais violentas declamações e não ouvesse crime, que lhe não fosse imputado, nem virtude, ou qualidade boa, que lhe não fosse contestada, li com grande admiração que o café foi descuberto pelos religiosos de hum mosteiro de Arabia, e como tambem me lembrasse haver lido que forão frades quem introduzio em Constantinopola a creação do bixo da sêda; que servio de grande auxilio e prorogou por largos annos, a existencia do Imperio Grego decadente, começa a desconfiar das invectivas; que se dirigião contra os frades, e persuado-me que muitos dos seus antagonistas, que gostavão muito de café sem o terem enventado apezar do grande odio, que tinhão votado aos inventores, erão muito peores do que os frades, a quem tanto criticavão; e communicando estas minhas reflexões á alguns fazendeiros ricos; seguirão o meu parecer e assentarão desculpar aos frades alguns defeitos em contemplação de muitas qualidades boas, e serviços, que tem prestado, e centinuão a prestar.

Seu Venerador
H. K. do O.

(1) C. art. 5. ° Cod. Crim. art. 276 e seguintes.

———

THEATRO DO RECIFE.

Amanha' 9 do corrente a Beneficio de Antonia Policarpa da Silva se reprezentará a Peça o — Conde de Genovits — escolhidas sinfonias, a cavatina — sou de amor a mensageira — e a Caxuxa, findando o divertimento com a Jocoza Farça o — Grande Oliveiros um dos doze Pares de França.

———

ANNUNCIOS.

Por ordem do Snr. Inspector do Arsenal de Marinha se faz publico que o Arsenal precisa comprar Feijão para o fornecimento dos Armazens do mesmo, as pessoas que tiverem o dito genero compareção n'esta Repartição, a fim de tratarem de seo ajuste. Arsenal de Marinha 6 de Agosto de 1835.

Antonio Roberto Franco.
Secretario do Inspector do Arsenal de Marinha.

Deo á luz o N. ° 29 do Aristarco contendo os seguintes Artigos: Suspensão de garantias para o Pará, dimissão indirecta dos Empregados da Alfandega: continuação do Discurso do Snr. Deputado Dr. Monteiro. Acha se tãobem á venda o N. ° 28 que não foi anunciado e contem: Breve resposta ao Velho Pernambucano; Projecto a Lei sobre a criação de huma Rellação especial do Pará, Direurso do Snr. Deputado Dr. Menteiro tendente a uniformizar o papel moédai em todo o Imperio. Nos lugares do costume.

Hum novo Periodico sahio hoje (sabbado) a luz. Mas que Periodico! Que titulo! O Cagalume Dá-se coisa semelhante! De que tratará este Periodico? Ora essa he boa. Comprem, e verão o que nunca virão verão o dezengano.

Acha-se a venda em Olinda rua de S. Bento loja do Snr. Oliveira, e nos quatro cantos na do Snr. Passos. No Recife Botica junto a Madre Deos. Em Sanio Antonio rua do Crespo D. 2 loja do Snr. Xisto Vieira Coelho; e rua Direita Tipografia do Snr. Vianna e Comp. Preço 40 rs. carimbados.

———

AVIZOS PARTICULARES.

Passa a cobrar as assignaturas do extincto Diario da Administracão, o actual cobrador d'esta Diario de Pernambuco, Francisco Antonio dos Santos.

Acetimos aos dous concertos de Muzica desempenhados pelo Joven Frederico Planel, e não podemos deixar de lhes dirigir os nossos applausos, não recendo affirmar que nenhum espectador deixou de admirar o seu talento nesta arte; este Joven unico phenomeno conhecido na America; em ambos os instrumentos mostrou grande abelidade tanto pelo conhecimento da Muzica como pelo dezembaraço. Poucos na sua profiissão, na idade debil de 12 annos executarão ao mesmo tempo como Frederico Planel em dous instrumentos de tão difficulsoza execução, quaes o pianno, e a rebeca. Seria-nos defficil indicar qual o instrumento para que o chamão mais expecialmente as suas despozições naturaes, porque em hum, e outro desenvolveu huma pericia singular.

Varios phило-armonicos.

Quem anunciou no Diario de 6 do corrente, comprar cobre legal; dirija-se a rua do Fagundes D. 13.

Na rua do Cabugá, loja de Relojoeiro dá-se 500$ rs. a juros de 2 por cento, sobre penhores, ou boas firmas.

Quem anunciou querer comprar uma espingarda d'Espoleta para cassar; dirija-se a rua do Queimado loja D. 15.

Quem quizer dar 200$ rs. a premio de 2 por cento ao mez, por tempo de um anno; anuncie.

Quem anunciou querer comprar uma espingarda de espoleta; dirija-se a rua do Crespo D. 7.

Bernardo Joze da Costa e Silva, rezidente no Rio de Janeiro na rua do Sabão N. ° 210 dezeja ter noticias de seu Sobrinho Antonio Joze Ferreira da Costa, que foi caixeiro do Snr. Antonio Fabião de Mendonça.

Quem quizer arrendar um Engenho com alguns escravos, dando se-lhe um anno de renda adiantado; anuncie, ou dirija-se a rua Nova armazem de Leilão.

Quem anunciou querer comprar uma espingarda de espoleta; dirija-se a Fora de Portas, casa terria de rotulas verdes, defronte do Nixo.

Aviza-se aos Snrs. credores da caza do finado Boticario Joze Pedro d'Alcantara, para que comparecão em o dia Terça feira 11 do corrente, em a caza da rezidencia da mãi do dito finado; para ahi se tratar sobre a lequidação da mencionada caza,

———

NAVIOS A CARGA.

Para Montivideo.

O Brigue Sardo, Dido, Capitão Antonio Michelini, pretende segnir viagem até o fim do corrente mez de Agosto: quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem, para o que oferece excellentes comodos, dirija-se ao Consignatario L. A. Dubourcq.

———

COMPRAS.

Bacias de latão velhas, e paga-se por bom preço: na rua do Livramento loja de latueiro, D. 3.

Um trancelim em bom uzo, e paga-se a 3200 a oitava: na rua Nova caza que fas frente para a rua do Calhabouço novo.

A Historia Univeral do Abbade Millote em Portuguez, ainda que seja uzada: anuncie.

———

VENDAS.

Uma canoa de carreira que pega 12 a 14 pessoas: na rua do Colegio sobrado D. 2.

Milho a 2$880 rs. o alqueire, medida velha, e pipas vazias: na rua Direita denda D. 29.

Um preto de meia idade, para todo o serviço: na rua Velha N. 38.

Rapé Princeza da Bahia chegado na ultima embarcação a 1$440 rs.: na rua Nova caza que faz frente para a rua do Calhabouço novo.

———

PERDAS.

Da caza de Joze Manoel tecedor de cadeiras desapareceu 3 cadeiras de Jacarandá pertencentes a Estolano Joze das Neves mestre Marcineiro, que dis o mencionado Joze Manoel as entregou a um menino que por engano, ou malicia as foi buscar; quem as tiver, e quizer entregar dirija-se a rua de Agoas verdes loja de Marcineiro D. 4, que ahi receberá em premio o importe das ditas Cadeiras.

———

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
10—Segunda	— 0 h. 30 m.	Tarde.
11—T:—	— 1 -- 18 »	
12—Q:—	— 2 -- 6 »	
13—Q:—	— 2 -- 54 »	
14—S:—	— 3 -- 42 »	
15—S:—	— 4 -- 30 »	
16—D:—	— 5 -- 42 »	

Navio entrado no dia 7.

Figueira; 36 dias: B. Port. Lião, Cap. Ricardo Xavier da Cunha: sal, e mais generos: á Antonio Joze de Amorim. Ton. 137.

Observaçaõ.

Sahio para acabar de carregar no Lameirão a Barca Portugueza Activa.

Pern. na Typ. do Diario 1835

Precos correntes. Pernambuco

8 de Agosto 1835

IMPORTAÇAO' — IMPORTATION

GENEROS.	ARTICLES.	PREÇO PRICE		POR	Avaliaç. Valuat	POR	OBS.
Aço de Milão	Steel Milian	16#000	15#000	Ql.	7#200	Ql.	Fa.
,, da Suecia	,, Swedish		6#000	,,	7#200	Nh	
Agoa raz	Spirits of turpentine	190	#200	Lb.	#140	Lb.	
Agoardente de França 26. °	Brandy Frenh 26. °	1#800	1#600	Gl.	110#000	Pp.	
,, do Mediterraneo	,, Spanish ,,	640	#800	,,	96#000	,,	Fa.
Alcatrão Sueco	Tar Swedisch	7#000	8#000	Ba.	3#000	Ql.	Fa.
,, Americano	,, American	3#500	4#000	,,	3#000	,,	
Alfazema	Lavander	2#800	3#000	Ar.	1#800	Ar.	
Alvaiade	White lead		4#000	,,	2#000	,,	Nh
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size	110	#120	Lb.	12#000	Q	
,, de linho Ing. pat.	,, Hemp Eng. pat.	12#	13#000	Ql.	11#000	,,	
,, da Russia	,, Russian	11#	13#000	,,	10#000	,,	
Amendoa doce com casca mole	Sweet talmonds soft shell	3#6	4#000	Ar.	1#800	Ar.	Fa.
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	100	#110	Lb	#130	Lb.	
Aniagem ordinaria	Crequillas	220	#260	Va	#150	Va.	
,, fina	,, fine	300	#400	Va	#240	,,	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	#140	Lb.	#120	Lb.	
,, de latão	Brass ,, ,,	640	#700	,,	#400	,,	
Arcos de ferro	Iron hoops	5#	5#500	Ql.	4#500	Ql.	
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	7#	7#500	,,	#860	Ar.	Fa.
Azarcão	Red lead	3#	3#200	Ar.	1#800	,,	
Azeite doce de Portugal	Oil olive Portugal	195#	200#000	Pp.	110#000	Pp.	Fa.
,, ,, de Mediterraneo	,, ,, Mediterranean	2#	2#200	Gl.	110#000		
,, de peixe	,, Whale	540	#560	,,	36#000	,,	Ab
BACALHAU peq. seco	Codfish Small and dry	9#	10#000	Ql.	4#500	Ql.	
Bacias de latão	Brass basins	540	#560	Lb.	#360	Lb.	Ab
Batatas	Potatoes	#600	#650	Ar.	#640	Ar.	Nh
Bezerros Francezes	Caif skins, French	16#	20#000	Dz.	12#000	Dz.	Ab
Breu	Rossin	3#2	3#600	Ba.	2#000	Ql.	
Brim da Russia largo	Russia sheeting wide	12#	13#000	Pe.	#350	Va	
,, ,, estreito	,, Ravens duck	10#	11#000	,,	#200	,,	Fa.
,, Inglez largo	Engl, sheeting wide		10#000	,,	#350	,,	
,, ,, estreito	,, ,, duck	8#500	9#000	,,	#200	,,	
Bolaxa fina	Bread pilot	10#	11#000	Ba.	3#200	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	5#	5#500	,,	1#000	,,	
Bolaxinha	Crackers	3#600	3#500	Bi.	3#200	,,	
CABOS de linho Ing. pat.	Cordage Eng. pat.	10#5	11#000	Ql.	11#000	Ql.	Fa.
,, ,, da Russia	,, Russian	12#	15#000	,,	10#000	,,	
Caffe'	Caffee	5#	5#600	Ar.	2#000	Ar.	
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	1#5	1#700	Ar.	☞	Ar.	Ab
,, ,, de Monte-video	,, ,, Montevideo	1#200	1#500	,,	#600	,,	Nh
,, de vaca salgada d'Irlanda	,, Salted Irish	16#	18#000	Ba.	1#200	,,	
,, ,, ,, d'America	,, ,, American	16#	18#000	,,	1#100	,,	
,, de Porco ,, ,,	Pork	18#	20#000	,,	1#600	,,	
,, ,, ,, d'Irlanda	,, Irish	18#	20#000	,,	1#600	,,	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	15#	16#000	Dz.	12#000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal	10#000	11#000	To.	9#000	To.	Fa.
Cera amarella	Yellow wax	640	#480	Lb.	#225	Lb.	Nh
,, branca	,, white	540	#560	,,	#225	,,	Ab
Chá Hisson superior	Tea Hysson S.	1#050	1#100	,,	#600	,,	
,, Uxim	,, Uxin	500	#550	,,	#500	,,	
,, perola	,, pearl	1#280	1#300	,,	1#000	,,	No.
Cerveja branca	Ale bottled		3#000	Dz.	2#000	Dz.	Nh
,, preta	Brown Stout	3#2	3#600	,,	2#000	,,	
Chitas azues da fabrica de Lisb.	Priuts Port. blue &c.	140	#150	Cv.	#150	Cv.	
Chumbo em barras	Lead in barrs	9#	9#400	Ql.	6#400	Ql.	Fa.
,, em lençol	,, Sheet	9#	9#600	,,	6#400	,,	
,, de munição	,, Shot asortea	9#	10#000	,,	7#500	,,	
Cobre para Caldereiro	Braziers copper	400	#480	Lb.	#250	Lb.	Fa.
,, ,, forro	Sheathing	800		,,	#25	,,	
ENCHADAS do Porto	Hoes Portuguese	#750	#800	Hu	#360	Hu	Fa.
Ervadoce	Anniseed	3#200	3#000	Ar.	2#800	Ar.	Ab.
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4#2	4#000	Hu	3#000	Hu	,,
Estanho	Pewter	360	#400	Lb.		Lb.	
FARINHA de Trigo Amer	Flour Wheaten Amer	8#	11#000	Ba.	1#000	Ar.	
,, de outra parte	,, ,, other	5#	7#500	,,	1#000		
,, de Mandioca	,, mandioca	1#4	1#600	Al.			
Folha de Flandes	Tin plates assorted	18#	16#000	Cx.	8#000		Fa.
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	7#	8#000	Ql.	4#650		
Fio de vella	Twines sail makers	280	#320	Lb.	#200	Lb.	

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO PRICE		PORD	Avaliac Valuad	POR	
Ferro Ing. em barras	Iron Eng. in bars	R 5#	4#500	Ql.	7#800	Ql.	
,, em verg	,, ,, in ods	6#000	6#400	,,	4#000		
,, da Suecia	,, Swedish	7#	7#500	,,	4#000	C.	,,
GARRAFAS pretas	Bottles black	10#	11#000	Gr.	4#000	,,	Fa.
Garrafoens empalhados	Dame-jeannes	1#	1#160	Hu	#500	,,	
Genebra em pipas	Gin in pipes	500	#400	Gl.	85#000	H.	
,, em botijas	,, in jars	1#800	2#000	Dz.	2#400	Pp	,,
Grossaria	Ofnaburgs	140	#150	Ya.	#120	D.	,,
LONAS da Russia largas	Sail cloth Russia wide	20#	25#000	Pe.	14#000	Va.	Fa.
,, ,, estreitas	,, ,, ,, narrow	15#	16#000	,,	14#000	Pe.	Fa.
,, Inglezas largas	,, Engel. wid.	18#	20#000	,,	12#000		
,, estreitas	,, ,, narrow	15#	16#000	,,	9#000	,,	Fa.
MAMTEIGA Ingleza	Butter English	250	#300	Lb.	#150	,,	
,, Franceza	,, French	200	#240	,,	#150	Lb.	
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	4#800	4#000	Ar.	2#400		
OLEO do linhaça em pipa	Oil linseed in pipes	1#300	1#200	Gl.	#120	,,	Nb
,, em garrafões	,, ,, in jars		1#400	,,	#120	Ar	
PAIOS de Lisboa	Sausages Lisbon	2#200	2#400	Dz.	2#000	Lb.	,,
Papel Hollanda grande	Paper large folio	15#	16#000	Re.	9#600	,,	
,, ,, menor	,, Small ,,	8#	10#000	,,	9#600	Dz	
,, de pezo coroinha 1. qual.	,, letter	4#	3#000	,,	3#000	Re	
,, almaço 1. qualidade	,, almasso 1. qualit.	2#5	3#000	,,	1#600	,,	
,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,	2#	2#400	,,	1#600	,,	
,, florete	,, florete	1#4	1#600	,,	1#600	,,	
,, de embrulhar 1. & 2. q.	,, Wrapping 1 & 2 q.	580	#600	,,	#540	,,	
Parnahibas	German cutlasses	600	#640	Hu	#500	,,	Nh
Passas muscatel	Muscatel rasins	3#6	3#800	Cx.	1#600		
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	7#	7#500	Ba.	4#500	,,	Fa.
,, d'America	,, American	3#	3#500	,,	4#500	,,	
Potassa d'America	Pot ash American	120	#125	Lb.	80	Ar.	
,, da Russia	,, ,, Russian	150	#160	,,	80	Hu	
Pregos caibrar	Nails 3½ in	3#8	4#000	Mi.	10#000	,,	Ab.
,, caixar	,, 3 ,,	1#5	1#600	,,	10#000		Ab.
,, ripar	,, 1 ¼	800	#900	,,	10#000		,,
,, de guarnição	,, 1 ½ to 2 in.	480	#800	,,	10#000	Ql.	,,
Prezuntos do Porto	Hams Lisbon		7#200	Ar.	3#200	,,	
,, de Inglaterra	,, English		4#200	,,	3#200	,,	
QUEIJOS Flamengos	Cheese dutch	540	#500	Hu	#150	,,	Ab.
,, Londrinos	,, English	320	#400	Lb.	#220	Ar.	
RAPÉ da Bahia, area preta	Snuff Bahia	1#	1#200	,,			
,, Princeza	,, Lisbon	2#8	2#880	,,		Lb.	Ab.
Retroz sortido	Sewing Silk	6#5	7#000	,,	1#200	Lb.	Ab.
SABAO' Americano	Soap American	115	#105	,,	4#000	,,	
,, outro	,, other	110	#100	,,	3#200	,,	
Sal Estrangeiro		1#000	#900	Al.	3#200	,,	
Salça-parrilha	Sarsaparilha	15#	16#000	Ar.	1#450	Ar.	Fa.
Selins	Saddles	22#	23#000	Hu	10#000		
TABACO maependim	Tobacco Maependim	5#	5#500	Ar.	factura		
,, da Bahia	,, Bahia	2#4	3#000	,,	☞		
,, d'America	,, American	4#	4#500	,,			
Toucinho	Bacon	4#	4#500	,,	6#400		
VERDETE	Verdigris	440	#480	Lb.	1#280	Pp	Fa.
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	30#	35#000	Pp.	#400		
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	25#	26#000	,,	30#000		
Vinho do Porto	Wine Oporto	160#	150#000	,,	30#000		
,, de Lisboa tinto P R R	,, red Lisbon P. RR.	70#	80#000	,,	100#000		
,, ,, outros autores	,, others brands	60#	65#000	,,	60#000		
,, da Figueira	,, Figueira	90#	95#000	,,	60#000		
,, de Prov. e Catalonia	,, Provence and Cat.						
pipas de 85 Canadas	pipes of 85 Can.	46#	52#000	,,	52#500		
,, 70 ,,	,, 70 ,,	40#	45#000	,,	45#000		
,, de Bordeaux em B.	,, claret	25#	30#000	Ba.	22#500	Dz.	Nb.
,, ,, engarrafado	,, ,, bottled	4#	5#000	Dz.	4#800	,,	
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	13#	14#000	,,	10#000	,,	
,, Moscatel ,,	,, Muscatel ,,	3#2	3#500	,,	4#800		
Vidros para caxilhos de caixa de 100 pes quadrados	Window glass per box of 100 square feet	7#	6#500	Cx.	Factura		
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	700	#770	Lb.	#300	Lq	Ab.
,, de cebo	,, tallow	140	#160	,,	4#800	Ar.	Fa.
Vinho de Cette, S. Q. p gr.		54#	56#000	Pp.			
Vidros	Glasses						

EXPORTAÇAO' — EXPORTATION

AGaurdente caxaca superior	Rum Superior	40#	45#000	Pp.	
Algodão, 1. qualidade	Cotton .. quality	10#8	10#750	Ar.	Fa.
Assucar branco, sob ferro BF 1#300, RF 1#200, BR 1#100 RB 950, BB 800 BI 650	Sugar white, Above brands	1#000	900	Ar.	
Assucar mascav. sobre ferros MM 500, MR 400, MB300	Sugar muscov above brandes	1#000	900	Ar.	
Assucar B. em bar			2#700	,,	
Couros Secos--Salgados	Hide, Ox	110	105	Lb.	
Vaqueta	Leather	1#6	1#800	Hu	
Pontas de boi	Horns, Ox	6#	7#000	Ct.	
Cobre velho	Old copper		#215	Lb.	

O Algodão paga 2 por % de direitos sobre o seu preço, e 100 rs. por saca do novo imp. O Assucar paga tambem dous por cento. Os couros 70 rs. por cada um. Vaq. 20.

CAMBIOS EXCHANGE

Londres, 60 a 62 Ds. St. por 1# em prata N.
,, 40 a 41 ,, ,, em cedulas
Lisboa 40 por o/o premio, por metal, Nom.
França 235--250 Rs. por franco
Rio de J. ao par
Bahia Nominal
Moedas de 6#400 13#000 a 12#800
,, 4#000 7#000 7#200
Pezos Hespanhoes 1#560 a 1#580
Premio da prata 65 a 66 p. c, em pagamento
,, Contra cedulas 50 a 55 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 15 a 18 por cento de desconto

FRETES FREIGHTS

Inglaterra. Algodão, 360 a 340 ar. & 5 p. c.
,, nom. Assucar 2 £ por Ton. 10 ,,
França Algodão 400 rs. ar & 10 por o/o Vo
,, Assucar 60 fr. nom.
Couros 180 a 200 reis ,,
Hamburgo, Assucar lib 3 -- e 5 p. o/o Nom
Hollanda 3 L. & 5
Trieste á 3 L. 10 & 5 por o/o ,, ,,
Portugal, Algodão 600 Rs. por Ar.
,, Assucar 300 ,, ,,
Genova, dito 3 £. 10

OBSERVAÇOES.

A Sahida d'Alfandega e venda das armas de toda qualidade, excepto as pistolas, e Traçados forão permittidas por ordem do governo provincial, em consequencia da pacificacão de Jacuipe e Panellas.

BULLETIM COMMERCIAL.

Importações. A maior parte dos navios aportados á este depois de nosso ultimo Bulletim, tendo-se dirigido sobre outros portos, pouco temos que dizer sobre as vendas effeituadas; todavia notaremos: 800 Barriz de farinha do Baltico á 6#400. Muito teriamos dezejado mencionar a venda das 1#700 barricas de Bacalhão, que trazia o Brigue Inglez Ariel, mas este navio seguio para a Bahia por lhe não ter querido conceder o Inspector Interino d'Alfandega o puder descarregar duas barricas para amostra !!!... Eis como se entende proteger o commercio; estamos sem bacalhão e a Provincia não só sem este rendimento como sem o giro que sua venda havia de promover.

Exportações. A falta d'estes generos vai crescendo cada dia: o algodão já achou compradores a 10#800.

Cambios. Pelo Paquete Inglez sahido á 15 do corrente, não se effectuou tranzacção alguma em cambio contra moeda de prata, e as que se fizerão contra cedulas forão mui insignificantes. A Importação de prata cunhada continua tanto das Provincias do Sul, como de Inglaterra &c. O cambio sobre Londres acima notado em prata, vai calculado á 960 o patacão.

1 *Quintal* = 4 *arrobas*. 1 *ar.* = 32 Lb.
100 Lb. = 93 meios *kil* ,, = 101 Lb. Ings. = 95 Ham.
1 *Canada (medida velha)* = 3/5 *galon* = 6/7 *velte*.
42 *Alqueirès (idem)* = 94 *bushel* = 340 *titres*.
1 *Covado* = 3 *palmos*, 1 *Yard*. 4 *palmos*.
1 *Vara* 5 *palmos*, 1 *palmo* = o *mex*. 226, = 8 p. 11 *Ing*.

Ql. quintal, Lb. libra, Ar. arroba, To. tonelada, Ba. barrica, C. barril, Cx. caixa, Gl. galão, Pp. pipa Alq. alqueire, Va. vara, B. covado, hu. huna, Dz. duzia, Ct. cento, Gr. groza, Mi. milho Pe. peça, Re. resma; Fa. falta, ab. abundante, Pr. procurado, Nh. não ha, Ya. Jarda.

Os direitos são de 15 p. c. sobre as avaliaçoens e mais 1 1/2 de expediente.

☞ Desde o 1. ° de Julho, o fumo, e a Carne do Rio Grande não pagão mais direito algum de exportação, mas continuão a pagar 16 por cento sobre a avaliação d'Alfandega, vindo de payzes estrangeiros.

☞ A Agoardente paga 2 por cento d'exportação sobre o valor de 400 rs. a canada.

☞ Subscreve-se na Typografia do Diario, pateo da Matriz á 13#000 por anno 7#000 por Semestre 4#000 por trimestre; vende-se avulso no mesmo lugar 400 Rs. cada hum e sendo para os assignantes á 80 Rs.

IMPRESSO POR PINHEIRO & FARIA.